**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇAO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.**

**PROJETO DE LEI Nº**: 1.635/2023

**AUTOR:** Poder Executivo

**PARECER** Nº: **02**

**Ementa**: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATÓRIO**

Trata- se o presente Projeto de Lei das Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, encaminhado a está Comissão para análise e parecer.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública- incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, além de orientar na elaboração da Lei Orçamentária Anual- LOA e dispor sobre as alterações na legislação tributária, conforme o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº: 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 4320/1964-Normas Gerais de Direito Financeiro.

A LDO é, portanto, um conjunto de regras e metas de resultados para receitas e despesas, que vai viabilizar a execução orçamentária e sua respectiva fiscalização.

No mais a LDO antecipa e orienta a direção e o sentido dos gastos públicos, bem como os parâmetros que devem nortear a elaboração do projeto de lei Orçamentária para o exercício subsequente, além, é claro, de selecionar, entre os programas do Plano Plurianual, quais terão prioridade na programação e execução do orçamento anual subsequente.

Cabendo mencionar que a LDO prevê uma receita total para exercício financeiro de 2024 de **R$ 43.857.756,80**, sendo dividida em: Câmara de Vereadores R$ 660.000,00, RPPS R$ 6.204.924,25 e Prefeitura R$ 36.992.832,55. Conforme as Unidades gestoras e por Secretarias que seguem: Gabinete do Prefeito R$758.478,81, Secretaria da Administração R$ 3.516.000,00, Secretaria da Fazenda R$ 540.000,00 , Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente R$ 2.000.200,00.Secretaria de Obras e Serviços Urbanos R$ 14.432.153,74, Secretaria da Educação , Cultura e Desporto R$ 7.580.000,00 , Secretaria de Saúde Cidadania Social R$ 8.439.000,00 , Secretaria do Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 591.000,00 e Reserva de Contingência do Executivo R$ 350.000,00.

Estando, as diretrizes ora definidas em sintonia com os cenários políticos, econômicos e sociais. Portanto o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 resulta da realidade, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal, sem perder de vista a importância do equilíbrio entre gastos e receitas em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando o equilíbrio das contas públicas para impulsionar o desenvolvimento de nosso município.

Além disso, a citada Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de assegurar a transparência fiscal, incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do plano Plurianual, das Leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos, conforme dispõe o art. 48, I do parágrafo único da lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse compasso, a Câmara Municipal além de seguir o procedimento legislativo especial regimental e legal, garantiu a plena participação popular, não só através da audiência pública, mas também com a divulgação integral do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e seus anexos, para acesso de toda a comunidade.

Importante registrar que, embora sejam tempos de imprevisibilidade e ainda que vislumbremos com otimismo o cenário futuro, cabe ao Poder Executivo elaborar e a este Legislativo apreciar com responsabilidade as diretrizes para a Lei Orçamentária do ano vindouro, dentro da realidade e sem perder de vista a manutenção dos serviços públicos essenciais e a busca por melhorias que proporcionem maior qualidade de vida para a população.

Nesse sentido, ressalto que o exame do projeto em questão, juntamente com seus anexos, e as informações obtidas na audiência pública evidenciam que a LDO 2024 vai ao encontro de uma gestão responsável dos recursos públicos, ao estabelecer as metas de receitas, despesas, resultados primário e nominal dentre outros. Assim, por considerar que o orçamento está equilibrado, por entender que os indicadores demonstram cuidado e atenção com ações e programas prioritários e por acreditar que a peça orçamentária foi apresentada de forma clara e transparente em conformidade com a lei.

Por todo exposto, a COMISSÃO **DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇAO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO,** vota FAVORÁVEL ao Projeto de Lei, que reúne as condições legais e necessárias para subir a Plenário da Câmara Municipal para apreciação na generalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Tiago Pasa

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. José Luiz Comin

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Tiago Bet

Membro